



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1542

Ji-Paraná (RO), 28 de março de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETO.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 01

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N.º 21139/2012

INTERESSADA: Ireny Venancia de Souza
ASSUNTO: Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,
Os presentes autos foram autuados pela servidora **Ireny Venancio de Souza**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

Acolho o Parecer Jurídico n.º 021/PGM/2013 às fls. 13/14.

Defiro o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2006/2011	90	Lei 1405/2005

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-2578-2013

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (areia lavada)
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Jackson Júnior de Souza

Ref.: Dispensa de Licitação

Senhor Presidente,
AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 27 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-3661-2013

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (herbicida glifosato) para aplicação pelas equipes de limpeza urbana e jardinagem

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Júnior de Souza

Ref.: Dispensa de Licitação

Senhor Presidente,
AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 27 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-4290-2013

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo e serviços de veículo (ambulância)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Jackson Júnior de Souza

Ref.: Dispensa de Licitação

Senhor Presidente,
AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art.

24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 27 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 4567/2013

INTERESSADA: SEMG
ASSUNTO: Celebração de Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia para repasse de recursos financeiros, nos termos da lei Municipal n. 2400/2013
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal n.º 2400, de 6 de março de 2013, **AUTORIZO A EMISSÃO DE EMPENHO** em favor do **Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia**, CNPJ n. 02.603.612/0001-02, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), relativo ao período de abril a dezembro de 2013.

Após, à PGM para confecção do Termo de Convênio.

Ji-Paraná, 27 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-3866/2013

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro (FNDE)
Acolho o Parecer Jurídico n.º 247, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAEC e PNAEP), ao GAAJIPA.

AUTORIZO o empenho no valor das entidades abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 45.200,00** (quarenta e cinco mil e duzentos reais);
PNAEC – no valor de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais);
PNAEP – no valor de **R\$ 25.400,00** (vinte e cinco mil e quatrocentos reais);
Conforme as Reservas Orçamentárias de fls. 38/39, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.
À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 27 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO N. 1127/GAB/PM/JP/2013
27 DE MARÇO DE 2013

Autoriza a cessão do servidor municipal Elias Rodrigues Eduardo Neto, ao Município de Rondolândia – Mato Grosso.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n.º 061/GAB/PMR/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor **Elias Rodrigues Eduardo Neto**, Professor, matrícula n.º 13362, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Rondolândia – Mato Grosso, até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Rondolândia – Mato Grosso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 003/CGM/2.013.

PROCESSO: N.º 1-2083/2.013, Apenso: 1-2186/2013.
LEGALIDADE: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decretos Federal n.º 9931/2001 e Decreto Municipal n.º 9353/05.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de combustível para atender a frota de veículos oficiais, pertinentes à Prefeitura de Ji-Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração e aquisição de óleo lubrificante e outros para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital de Licitação, fls 23.

Empresas Detentoras do Registro: **RIGON & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.651.923/0001-00, sediada na Av. Transcontinental, n. 1650, bairro Primavera - CEP 76.914-846, Ji-Paraná-RO; **MONTECCHI CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.004.754/0001-69, sediada na Rua Fernandão, n. 977, bairro Dom Bosco - CEP 78.961-970, Ji-Paraná-RO e **TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob o n.º 10.408.092/0001-05, sediada na Av. Transcontinental, n. 1445, bairro Vila Jotão - CEP 76.908-309, Ji-Paraná-RO;

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às 09:30 horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n.º 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral do Município e a Jackson Junior de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 003/CGM/2.013, tendo como licitante adjudicada a empresa **RIGON & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.651.923/0001-00, sediada na Av. Transcontinental, n. 1650, bairro Primavera - CEP 76.914-846, Ji-Paraná-RO; **MONTECCHI CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.004.754/0001-69, sediada na Rua Fernandão, n. 977, bairro Dom Bosco - CEP 78.961-970, Ji-Paraná-RO e **TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob o n.º 10.408.092/0001-05, sediada na Av. Transcontinental, n. 1445, bairro Vila Jotão - CEP 76.908-309, Ji-Paraná-RO. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTES**, conforme Projeto Básico/Anexos (2083/13), fls. 04/06 e Termo de Referência (2186/13) fls. 04/08; Cotação de Preço, fls. 08/12 e 14/21; Aviso e Edital de Licitação fls. 19/64; Parecer n.º 125/PGM/13, fls. 65; Autorização do Sr. Prefeito, para que seja instaurado procedimento licitatório, fls. 66; Recibo de envio e retirada de edital, 75 e 85/94, Propostas, fls 88/94; Habilitação, fls. 95/203; Resultado por fornecedor, fls. 204/206; Ata e Adjudicação e Realização do Pregão Eletrônico n.º 008/2013-CPL/PMJP/RO, de 12/03/13, fls. 207/256; Parecer Jurídico n.º 203/PGM/2.013, fls. 257/258; Termo de Homologação e Adjudicação, fls. 259.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para atender a frota de veículos oficiais, pertinentes à Prefeitura de Ji-Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração e aquisição de óleo lubrificante e outros para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital de licitação, fls. 23;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
descrição do material requisitado e quantidade;
consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para

retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - O fornecimento do combustível será feito mediante a apresentação de requisição, encaminhada pelo Coordenador de Controle de Tráfego e Combustível, conforme a necessidade de cada Secretaria.

4.1.2 - A empresa contratada deverá fornecer o combustível requisitado nos Municípios de Ji-Paraná e Porto Velho/RO, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços

4.1.3 - O óleo lubrificante, deverá ser entregue no Almoarifado Central, situado à Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Edital de Licitação, fl. 23.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante

toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme edital de licitação, fl. 23.

8.2 - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.999/93

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 003/CGM/2.013, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências

daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação de Licitação.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA

Agente Administrativo
Cad. 12.349

MIKARLA GOMES DOS SANTOS

Assessora Especial Nível V
Dec. 0314/GAB/PMJP/13

ELIAS CAETANO DA SILVA

Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

JACKSON JUNIOR DE SOUZA

Presidente da CPL
Dec. 0741/GAB/PMJP/13

RIGON & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.651.923/0001-00, sediada na Av. Transcontinental, n. 1650, bairro Primavera - CEP 76.914-846, Ji-Paraná-RO;

MONTECCHI CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.004.754/0001-69, sediada na Rua Fernandão, n. 977, bairro Dom Bosco - CEP 78.961-970, Ji-Paraná-RO

TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 10.408.092/0001-05, sediada na Av. Transcontinental, n. 1445, bairro Vila Jotão - CEP 76.908-309, Ji-Paraná-RO



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice -Prefeito
Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisconetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2.013 - CGM DE 26/03/2.013 - SEMAD/SEMOSP

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-2083/2.013, Apenso - 1-2186/2.013.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 008/CPL/PMJP/2.013.
- OBJETO: COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTE.
- DATA DO PREGÃO: 12/03/2.011.

Itens	Produto	Und.	Marca	Consumo total	Valor Unitário	Classificação
1	Gasolina comum	Litro	Ipiranga	85850	3,08	2
2	Óleo Diesel 1800	Litro	X	321200	X	CANCELADO
3	Óleo Diesel S-10	Litro	X	81000	X	CANCELADO
4	Óleo SAE 15W40 - 20X1-CG4 1ª Linha	Balde	Petrobras	120	162,40	3
5	Óleo SAE 40 - 20X1 - 1ª Linha	Balde	Petrobras	80	129,45	3
6	Óleo SAE 10W/30 - 20X1 - 1ª Linha	Balde	Petrobras	40	185,80	3
7	Óleo SAE 20W/30 - 20X1 - 1ª Linha	Balde	Petrobras	30	139,99	3
8	Óleo SAE 90-20X1-GL5 - 1ª Linha	Balde	Petrobras	30	159,75	3
9	Óleo SAE 140-20X1-GL5 - 1ª Linha	Balde	Petrobras	36	179,50	3
10	Óleo ATF A - 20X1 - 1ª Linha	Balde	Petrobras	40	144,80	3
11	Óleo 2T 500ML - 1ª Linha	Frasco	Ipiranga	250	8,75	2
12	Óleo 68 hidraulico - 1ª Linha	Balde	Incol	120	113,00	1
13	Fluido para freios 500ML - caixa c/ 24 und.	Caixa	Bosch	5	149,00	1
14	Aditivo para radiador	Litro	Rica quimica	40	5,50	1
15	Graxa tambor com 170 Kg	Tambor	Incol	5	828,00	1
16	Estopa para limpeza - pano costurado (fardo 50 Kg)	Fardo	Só estopa	10,00	199,00	1

OBS: Itens 2 e 3 Cancelados, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, fls. 208.

Empresa: 1 - RIGON & CIA LTDA

Empresa: 2 - MONTECCHI & CIA LTDA - ME

Empresa: 3 - TRACTOR - TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA - ME

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

MIKARLA GOMES DOS SANTOS
Assessora Especial Nivel V
Dec. 0314/GAB/PMJP/13

ELIAS CAETANO DA SILVA
Controlador Geral do Município

POVO DESENVOLVIDO

→ Colabore com o serviço de coleta do lixo domiciliar.

→ Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

É POVO LIMPO!

→ Deixe o lixo devidamente acondicionado.

→ Coloque o lixo, em lixeiras próprias para este fim.





Principal

Secretarias

Galeria de Imagens

Canal Imprensa

<http://www.ji-paraná.ro.gov.br>



PREFEITURA DE JI-PARANÁ NA INTERNET

veja os Serviços que a Prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

 Plano Setorial de Limpeza Urbana, Manejo e Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos

 Imobiliário e Mobiliário
SAC - serviço de atendimento ao cidadão

 **SIC**
Serviço de Informação ao Cidadão

 Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável

 Consulta de Processos SAC

 **CONTRACHEQUE**

entre outros serviços.

ACESSE.

